

# Regras do Sistema de Classificação de Contribuintes do ICMS – Programa “Nos Conformes”

A classificação dos contribuintes do ICMS do Regime Periódico de Apuração (RPA) segue as regras abaixo:

## Regras para a Classificação Geral

G1 – A empresa terá Classificação Geral “NC” (Não Classificada) quando:

- tiver menos de 5 (cinco) meses de atividade;  
OU
- enquanto a Administração Tributária avalia discordância apresentada.

G2 – A empresa terá Classificação Geral “E”:

- se possuir algum estabelecimento na situação “Nulo” ou “Inapto” (exceto se estiver nesta situação há mais de 5 anos);  
OU
- se tiver algum estabelecimento na situação “Suspendido” há mais de 1 mês.

G3 – A empresa terá Classificação Geral no máximo igual a “D”, se tiver obtido nota “D” no critério **Adimplência**.

G4 – A Classificação Geral é igual à média das Classificações de Adimplência e Aderência, exceto:

- se for “NC”, “D” ou “E” devido às outras regras gerais;  
OU
- caso não seja possível calcular a média, por falta da nota de um dos critérios (adimplência ou aderência). Neste caso, a classificação final será igual à nota do critério calculado.

## Regras para a Classificação do Critério de Adimplência

A1 – A empresa terá Classificação de Adimplência “D” se não entregou todas as GIAs do período avaliado (omissão de GIA).

A2 – A empresa terá Classificação de Adimplência “D” se entregou alguma GIA do período avaliado com atraso superior a 7 dias.

A3 – A Classificação de Adimplência dependerá da faixa na qual o máximo de dias de atraso que a empresa efetuou o pagamento/parcelamento dos débitos de ICMS, de acordo com a tabela abaixo:

Máximo de dias de atraso no pagamento dos débitos de ICMS:				
A+	A	B	C	D
até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias	até 180 dias	mais de 180 dias

## Regras para a Classificação do Critério de Aderência

D1 – A empresa terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D” se não entregou alguma EFD do período avaliado (omissão de EFD).

D2 – A empresa terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D” se entregou alguma EFD do período avaliado com atraso superior a 7 dias.

D3 – A empresa terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D” se entregou EFD entregue sem algum dos livros fiscais obrigatórios.

D4 – A Classificação de Aderência dependerá da faixa na qual o percentual de aderência da empresa se encontra, de acordo com a tabela abaixo:

Percentuais mínimos de aderência:				
A+	A	B	C	D
mais de 98%	mais de 96%	mais de 94%	mais de 90%	menos de 90%